

**MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC - CENTRAL DE LICITAÇÕES**  
**FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2014**

Tipo de Julgamento: *menor preço por lote.*

O Município de Timbó/SC, através da Fundação Cultural de Timbó/SC, CNPJ n.º 03.918.310/0001-88, localizada na Rua Sete de Setembro, n.º 414, Centro, representada pelo Diretor Presidente, o Sr. Jorge Revelino Ferreira, informa que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO CENOGRÁFICA, FILMAGEM, PROJEÇÃO; LOCAÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE LINÓLEO PARA DANÇA, ESTRUTURA DE CAMARIM, TENDAS, GALPÃO DE LONA, GRUPO GERADOR, GRADES DE CONTENÇÃO DE PÚBLICO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA MÍNIMA REQUERIDA E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DURANTE TODO O EVENTO, PARA A PROGRAMAÇÃO DO NATAL MAIS ENCATADO 2014 QUE ACONTECERÁ DE 29 DE NOVEMBRO A 21 DE DEZEMBRO DE 2014 NO PARQUE CENTRAL DE TIMBÓ**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, que acompanha o Edital.

Rege a presente licitação, a Lei n.º 8.666/1993, a Lei n.º 10.520/2002, a Lei Complementar n.º 123/2006, e demais legislações aplicáveis.

**Os envelopes, juntamente com o credenciamento, deverão ser protocolados\* e entregues na Central de Protocolos da Prefeitura de Timbó/SC até a data e horário limites, abaixo descritos:**

Data: 25/11/2014

Hora: 08h00min (horário de Brasília)

Local da entrega: *Prefeitura de Timbó/SC*

*Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro*

*Timbó/SC – CEP 89.120-000*

***Central de Protocolo – SALA 04***

\* Para fins de atendimento ao horário limite de entrega dos envelopes, considerar-se-á o horário expresso no protocolo, que será fornecido pela Central de Protocolo do Município.

**O Início da Sessão Pública e a abertura dos envelopes de propostas ocorrerão:**

Data: 25/11/2014

Hora: 08h10min (horário de Brasília)

Local da abertura: *Prefeitura de Timbó/SC*

*Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro*

*Timbó/SC – CEP 89.120-000*

***Auditório Municipal***

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pela Central de Licitações, nos seguintes contatos:

- ✓ TELEFONE: (47) 3382.3655 - ramal 2038
- ✓ E-MAIL: [licitacoes@timbo.sc.gov.br](mailto:licitacoes@timbo.sc.gov.br)
- ✓ ENDEREÇO: Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC;
- ✓ HORÁRIO DE EXPEDIENTE: segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 17h.
- ✓ **HORÁRIO ESPECIAL DE VERÃO: de 03/11/2014 a 22/02/2015 das 7h às 13h, sem intervalo, conforme Decreto nº 3624, de 01 de outubro de 2014.**

## **1 - DO OBJETO**

1.1 - O presente edital tem por objetivo receber propostas para Contratação de empresa(s) especializada(s) em: prestação de serviços de sonorização, iluminação cenográfica, filmagem, projeção; locação, com montagem e desmontagem, de linóleo para dança, estrutura de camarim, tendas, galpão de lona, grupo gerador, grades de contenção de público, com disponibilização de equipamentos e estrutura mínima requerida e acompanhamento técnico durante todo o evento, para a programação do Natal Mais Encantado 2014 que acontecerá de 29 de novembro a 21 de dezembro de 2014 no Parque Central de Timbó, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, que acompanha o Edital.

1.2 - O objeto desta licitação deve ser executado diretamente pela Contratada, não podendo ser subempreitado, cedido ou sublocado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da Fundação Cultural, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

1.3 – A(s) empresa(s) poderá(ão) participar de todos os lotes ou de apenas um lote.

## **2 - DO ORÇAMENTO**

2.1 - Dotações orçamentárias/convênios extra-orçamentários a serem utilizados:

<b>Dotação Utilizada</b>	
<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>
22	FUNDACAO CULTURAL DE TIMBO - FCT
1	MEMÓRIA, HISTÓRIA, CULTURA E ARTE
13	CULTURA
392	DIFUSAO CULTURAL
94	INCENTIVO A MEMÓRIA, HISTÓRIA, CULTURA E ARTE
2254	MANUTENÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E POPULARES
3390391400	LOCACAO BENS MOVEIS E OUTRAS NAT INTANG
10000	Recursos Ordinários
22	FUNDACAO CULTURAL DE TIMBO - FCT
1	MEMÓRIA, HISTÓRIA, CULTURA E ARTE
13	CULTURA
392	DIFUSAO CULTURAL
94	INCENTIVO A MEMÓRIA, HISTÓRIA, CULTURA E ARTE
2254	MANUTENÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E POPULARES

3390395900	SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO
10000	Recursos Ordinários

### **3 - PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Poderão participar do pregão presencial os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes neste edital, e anexos.

3.2 - Serão admitidos a participar os que estejam legalmente constituídos para os fins do objeto pleiteado.

3.3 - É vedada a participação de pessoa jurídica em regime de recuperação judicial ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta (independente da esfera governamental) ou ainda que esteja com direito de participar de licitação suspenso.

3.4 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa num mesmo item ou lote, bem como mais de um representante por empresa.

3.5 - Somente poderão se manifestar o representante da proponente devidamente credenciado.

3.6 - Não será admitida a participação de consórcios.

3.7 - Não será aceita a participação de empresas cujo(s) proprietário(s) ou sócio(s) seja(m) servidor(es) público(s), vereadores ou agentes políticos do Município de Timbó/SC.

3.8 - No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) participar da presente licitação com tratamento diferenciado das demais é obrigatória a apresentação da certidão expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, para comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), se for o caso, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa n.º 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, na fase de credenciamento.

3.8.1 - Caso a empresa opte por não se credenciar, poderá entregar este documento juntamente com a proposta.

### **4 – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS**

4.1 - Até 05 (cinco) dias úteis antes da abertura dos envelopes de habilitação, quando se tratar de cidadão comum, e de até 02 (dois) dias úteis quando se tratar de licitante, os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

4.2 - Ressalvadas as regras contidas no item 8.1.7 (recursos), os demais atos do Pregoeiro e Autoridade Competente poderão ser objeto de recurso no prazo de 05 (cinco) dias nos termos do artigo 109, inciso I da Lei n.º 8.666/1993;

4.3 - As impugnações e/ou recursos deverão ser protocoladas dentro do prazo previsto em lei, junto ao setor de protocolos do Município de Timbó/SC (Avenida Getúlio Vargas, n.º 700 – Centro – CEP: 89.120-000, Sala 04), no **horário de especial de verão**: de segunda a sexta-feira, das 07h às 13h, fazendo constar

obrigatoriamente fora do envelope (devidamente lacrado) o “número da licitação”, seu conteúdo (“Interposição de Impugnação e/ou Recurso”) e seu encaminhamento aos cuidados da Central de Licitações, sob pena da não apreciação e nulidade.

4.4 - Serão aceitas impugnações e/ou recursos enviados por fac-símile ou outro meio eletrônico de transmissão de dados, **estando sua validade condicionada à apresentação do original na forma legalmente estabelecida na Lei Federal nº 9.800/1999.**

4.5 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o limite de envio de impugnações.

4.6 - Caberá à Autoridade Competente decidir sobre os recursos intentados no prazo de 05 (cinco) após o recebimento do recurso.

4.7 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração do edital e a manutenção da licitação com a sua republicação e reabertura do prazo;
- c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

4.8 - Aos atos do Pregoeiro ou da Autoridade Competente cabem: Recurso, Representação e Pedido de Reconsideração, nos termos da legislação.

## 5 - CREDENCIAMENTO

5.1 - O credenciamento deverá ser entregue preferencialmente em envelope próprio, impreterivelmente até a hora e data limite para entrega dos envelopes, e será analisado pelo Pregoeiro antes da abertura dos envelopes.

5.2 - O credenciamento far-se-á por meio das seguintes formas:

I - Caso o representante seja **sócio-gerente ou diretor da empresa** deverá apresentar Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social (conforme subitem 7.3.2.a);

II - Caso o representante **não seja sócio-gerente ou diretor**, seu credenciamento far-se-á mediante:

- a) **Carta de Credenciamento** (conforme Anexo II) assinada pelo Representante Legal da Empresa cuja comprovação far-se-á por meio da apresentação do Ato Constitutivo ou Contrato Social (conforme subitem 7.3.2.a);
- b) **Instrumento Público de Procuração**, que conceda ao representante poderes legais, ou;
- c) **Instrumento Particular de Procuração** com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

1. Se for concedido por **sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada;

2. Se for assinada por outra pessoa que **não seja sócio-gerente ou diretor**, deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á por meio de documentos que demonstrem tal condição.

5.3 - Os contratos sociais emitidos através do *site* da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação e serão aceitos somente se emitidos com data inferior a 60 (sessenta) dias.

5.4 - Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo item, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação no referido item.

5.4.1 - O representante munido de documento de identificação com foto deverá apresentar um credenciamento para cada empresa que irá participar do certame. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

5.5 - Deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento de identificação com foto do representante juntamente com demais documentos do credenciamento.

5.6 - Tanto na Credencial quanto no Instrumento de Procura (Público ou Particular) deverá constar expressamente os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, sob pena de não aceitação.

5.7 - A licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do presente edital (modelo do anexo IV), assinada por representante legal da empresa, podendo ser feita também oralmente quando houver representante devidamente credenciado.

5.7.1 - Caso a licitante opte por não realizar credenciamento, deverá apresentar a declaração constante do anexo IV no envelope de Proposta.

5.8 - No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) participar da presente licitação com tratamento diferenciado das demais empresas é obrigatória a apresentação da Certidão expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, para comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), se for o caso, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa n.º 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, na fase de credenciamento.

5.8.1 - Caso a empresa opte por não se credenciar poderá entregar este documento juntamente com as propostas.

5.9 - Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém, o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

5.10 - Os documentos necessários deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por servidor municipal da Central de Licitações.

5.11 - Quanto às autenticações:

5.11.1 - Tendo em vista transtornos ocorridos com o tempo necessário a conferência de documentos e horário de protocolo de envelopes, **fica expressamente estabelecido que:**

- a) As licitantes que optarem por autenticar documentos para a Licitação com servidor municipal da Central de Licitações **deverão fazê-lo até o último dia útil anterior à data de entrega dos envelopes, durante o horário de expediente. Após esta data e horário não serão promovidas quaisquer autenticações exceto documento de identificação com foto.**
- b) Para a autenticação na Central de Licitações as licitantes deverão apresentar os documentos originais e as fotocópias dos mesmos, as quais deverão ser feitas previamente por conta do licitante. A Central de Licitações não fornecerá fotocópias.
- c) Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em **forma original ou cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pela autoridade do certame.

## 6 - ENVELOPE DA PROPOSTA

6.1 - A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo em sua parte externa além do nome da proponente, as seguintes informações:

***Envelope n.º 01 – PROPOSTA***

*Central de Licitações – Prefeitura de Timbó/SC*

*Pregão Presencial n.º 24/2014 – FCT*

*Razão Social:*

*CNPJ:*

*Telefone:*

*E-mail:*

6.2 - A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuraçāo em caso de não apresentação da mesma no Credenciamento.

6.3 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome do proponente, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do Processo Licitatório - Pregão Presencial;
- c) Descrição do objeto da licitação em conformidade com o Anexo I.
- d) Preço unitário, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, tributos e custos, diretos ou indiretos, relacionadas com o fornecimento/execução do objeto da presente licitação;
- e) A proponente deverá informar na sua proposta dados bancários sendo: Banco, Agência e Conta Corrente em seu nome para pagamento;
- f) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- g) Declaração da licitante de que, desde já, obriga-se a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração;

- h) Informações para formalizar o contrato, em especial a qualificação completa do representante da empresa que assina o contrato contendo, no mínimo, o seguinte: nome completo, estado civil, CPF, RG e endereço residencial, nos casos em que houver minuta contratual anexo ao edital.
- i) Determinadas marcas de equipamentos descritas na relação podem ser substituídas por marcas comprovadamente compatíveis.

6.4 - A proposta deve estar totalmente de acordo com as especificações requeridas, sendo desconsiderada a solicitação para desclassificação de todo e qualquer item durante a etapa de lances.

6.5 - Havendo divergência na redação da proposta entre o valor unitário e o valor total, será considerado o valor unitário para fins de proposta de preços bem como, no caso de discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

6.6 - A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante examinou criteriosamente este edital e seus anexos, aceitando integralmente seus termos e que os serviços cotados apresentam todas as características e especificações mínimas exigidas neste edital.

6.7- A licitante vencedora deverá manter atualizados telefone, fac-símile e endereço, devendo comunicar ao Setor de Compras, qualquer alteração de dados.

6.8 - Não serão aceitas propostas enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile.

6.9 - A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente.

6.10 - Será desclassificada a proposta que:

- a) Deixar de atender alguma exigência deste edital;
- b) Oferecer vantagem não prevista neste edital ou ainda preço e/ou vantagem baseada em propostas das demais licitantes;
- c) Apresentar documentos em envelopes trocados.

## **7 - ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**

7.1 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, contendo em sua parte externa além do nome da proponente as seguintes informações:

### ***Envelope n.º 02 – HABILITAÇÃO***

*Central de Licitações – Prefeitura de Timbó/SC*

*Pregão Presencial n.º 24/2014 - FCT*

*Razão Social:*

*CNPJ:*

*Telefone:*

*E-mail:*

7.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por servidor municipal da Central de Licitações, conforme item 5.11.1 do edital.

7.3 - O envelope deverá conter os seguintes documentos:

*7.3.1 - Quanto à regularidade fiscal:*

- a) Certidão Negativa de Débitos – CND (emitida pela Previdência Social);
- b) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante;
- d) Certidão negativa de Débitos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Federais;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC conforme artigo 193 do Código Tributário Nacional e artigo 50 da Lei Complementar Municipal n.º 142/1998.\*
  - g.1) Para obter a Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC a empresa interessada poderá solicitar da seguinte forma:
    - ✓ E-mail: [negativas@timbo.sc.gov.br](mailto:negativas@timbo.sc.gov.br);
    - ✓ **Telefone: (47) 3382.3655 - ramal 2032 (Setor de Tributos);**
    - ✓ Através do ícone Portal do Cidadão no site do Município: [www.timbo.sc.gov.br](http://www.timbo.sc.gov.br) (para usuários já cadastrados no Município).

\* A Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC deve ser solicitada com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de não ser entregue em tempo para a licitação.

*7.3.2 - Quanto à regularidade jurídica:*

- a) Ato Constitutivo vigente (Dispensado se apresentado no credenciamento). Obs: Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação e serão aceitos somente se emitidos com data inferior a 60 (sessenta) dias.

*7.3.3 - Das declarações obrigatórias:*

7.3.3.1 - Deverá conter no envelope de habilitação declaração subscrita pela empresa licitante, onde ateste, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital, no mínimo:

- a) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27, da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ). Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima;
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- c) Que o ato constitutivo é vigente;
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- e) Que conhece e aceita todas as condições do edital e seus anexos;
- f) Que cumpre todos os requisitos de habilitação.

7.4 - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

7.5 - Para certidões emitidas que não informem, de forma explícita, o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir de suas emissões devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes de documentos de habilitação.

7.6 - A ausência ou ilegibilidade de qualquer dos documentos ou declarações obrigatórias elencados acima acarretará a imediata inabilitação da empresa para participar do certame.

## **8 - SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL**

8.1 - O Pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão presencial procedendo aos seguintes atos, em sequência:

8.1.1 - Análise e aceitação dos credenciamentos.

8.1.2 - Análise preliminar de aceitabilidade das propostas.

8.1.2.1 - Abertas as propostas o Pregoeiro fará a análise quanto à compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexequível, baixando diligências caso sejam necessárias, procedendo à classificação das propostas para a etapa de lances.

8.1.3 - Classificação das propostas para a etapa de lances.

8.1.3.1 - O Pregoeiro classificará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

✓ *Primeiro critério:* serão classificadas a menor proposta e todas as demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;

✓ *Segundo critério:* não havendo pelo menos três propostas classificadas no critério anterior, serão ainda classificadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

8.1.4 - Tendo sido credenciado e a proposta classificada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.1.4.1 - Os lances deverão ser formulados por preço unitário, em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes, a partir da menor proposta.

8.1.4.2 - Poderá o Pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

8.1.4.3 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.

8.1.5 - Encerrada a etapa de lances serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para tal etapa, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.1.5.1 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

8.1.5.2 - Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivamente a respeito.

8.1.5.3 - A etapa de lances poderá ser adiada para nova data quando houver necessidade de análise mais apurada de documentos em face da complexidade dos mesmos e do número de participantes.

8.1.5.4 - Não serão motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

#### 8.1.6 - Habilitação

8.1.6.1 - O Pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação da licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.

8.1.6.2 - Os documentos serão rubricados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e serão anexados ao processo de licitação.

8.1.6.3 - Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

#### 8.1.7 - Recurso

8.1.7.1 - Habilido o proponente o Pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

8.1.7.2 - Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite.

8.1.7.2.1 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

8.1.7.2.2 - Os recursos deverão ter fundamentação que os sustente, não sendo dado provimento a recursos que apenas apresentem dados subjetivos.

8.1.7.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.1.7.4 - Não serão acolhidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

8.1.7.5 - O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do recurso, o qual deverá ser protocolado junto ao setor de protocolos do Município de Timbó/SC (Avenida Getúlio Vargas, n.º 700 – Centro – CEP: 89.120-000, Sala 04), fazendo constar obrigatoriamente fora do envelope (devidamente lacrado) o “número da licitação”, seu conteúdo (“Interposição de Recurso”) e seu encaminhamento aos cuidados da Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contrarrazões no prazo de 03 (três) dias a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade competente manifestará sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

8.1.7.6 - Depois de encerrado o prazo para manifestação de recurso, o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do Pregão Presencial.

8.1.7.7 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

8.1.7.8 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **9 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

9.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

9.2 - No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

9.3 - A autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o Contrato, ou a retirar a Ordem de Compra.

9.4 – A Fundação Cultural poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato ou retirar a Ordem de Compra, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

9.5 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade e demais exigências previstas para habilitação, em razão de fatos supervenientes conhecidos após o julgamento.

## **10 - CONTRATO**

10.1 - O município de Timbó disporá do prazo de 30 (trinta) dias para convocar o licitante vencedor a assinar o contrato e a ordem de serviço, contados a partir da data homologação do processo licitatório.

10.2 - Após convocado, o licitante disporá do prazo de 05 (cinco) dias para comparecer à assinatura do contrato.

10.2.1 - A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, assinar o contrato na Central de Licitações, localizada na Prefeitura de Timbó, não sendo permitido o envio do contrato pelo correio ou por qualquer outro meio, inclusive para empresas localizadas em outros Estados. A inobservância desta determinação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, estando a empresa sujeita às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93 em especial o art. 81.

10.3 - O contrato reger-se-á, especialmente no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, Edital e preceitos do direito público.

10.4 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo município de Timbó a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

10.5 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

## **11 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1 - Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato, independente das sanções legais e contratuais aplicáveis, os constantes na minuta do contrato.

## **12 - ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO**

12.1 - Homologado o processo licitatório, a Fundação Cultural de Timbó convocará o licitante vencedor a retirar ordem de compra/serviço **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;**

12.1.1 - A Convocação poderá ser efetivada através do e-mail ou telefone comunicado pela empresa na proposta;

12.1.2 - Se o prazo estabelecido neste item não ocorrer em dia útil ou horário de funcionamento do município, fica prorrogado para o dia útil ou horário de funcionamento subsequente;

12.2 - Ao vencedor que, regularmente convocado, não retirar a ordem de compra/serviço no prazo indicado acima, ou não entregar o material nos moldes do item 13, serão aplicadas as sanções cabíveis nos termos deste edital.

12.3 - A licitante vencedora deverá manter atualizados seus dados, tais como: endereço, telefone, etc, devendo comunicar ao Setor de Compras, qualquer alteração destes.

## **13 – ENTREGA, PRAZOS E PAGAMENTO**

13.1 - O objeto deverá ser entregue mediante apresentação da ordem de compra/serviço emitida pelo setor de Compras. A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo estabelecido **no campo Observações,** do Anexo I.

13.1.1 – Deverão ser obedecidas as determinações constantes no Item 02 - Observações Gerais, do Anexo I, da letra “a)” até “l)”, referente aos Lotes 01 a 12, inclusive as seguintes datas:

- ✓ **13.1.1.1 - Para fins de decoração, vistorias e demais adaptações, a estrutura deverá ser entregue montada:**
  - a. Referente ao LOTE 01 (Sonorização e Iluminação): até às **14h do dia 28 de novembro**;
  - b. Referente ao LOTE 04 (Filmagem com projeção): até às 14h do dia 21 de dezembro;
  - c. Referente ao LOTE 08 (Camarim): até às 14h do dia **03 de dezembro**.
  - d. Referente ao LOTE 09 (Tendas 10X10m): **até às 14h do dia 27 de novembro**; e a **DESMONTAGEM** deverá ser feita IMPRETERIVELMENTE entre as 8h até às 11h do dia **21 de dezembro**.
  - e. Referente ao LOTE 10 (Tenda 5x5m): entre as 8h até às 11h do dia **21 de dezembro**.
  - f. Referente ao LOTE 11 (Grades para contenção de público): até às 14h do dia **21 de dezembro**.
  - g. Referente ao LOTE 12 (Galpão de lona): **até às 14h do dia 27 de novembro**.
- ✓ **13.1.1.2 - Para fins de decoração e demais adaptações, o equipamento deverá ser entregue:**
  - a. Referente ao LOTE 03 (Linóleo para dança): até as 12h do dia **05 de dezembro**;

13.2 - LOCAL DE ENTREGA: Parque Central, Avenida Sete de Setembro, nº 414, Centro, Timbó/SC. (*a entrega dos referidos materiais, deverá ser previamente agendada com a Fundação Cultural de Timbó/SC, pelo telefone (47)3382-4170, com Jarbas*).

13.2.1 - Fica aqui estabelecido que o objeto será recebido:

- a) *Provisoriamente*, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) *Definitivamente*, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

13.2.2 - Todo e qualquer fornecimento, fora do estabelecido neste Edital, obriga a licitante vencedora a substituir o produto imediatamente após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus (independente de sua natureza, sem prejuízo da aplicação das medidas legais/editalícias/contratuais aplicáveis à espécie).

13.2.3 – Referente ao lote 02 (sonorização através de carro de som), o serviço será utilizado no centro da cidade de Timbó, onde o carro de som deverá percorrer as ruas centrais, acompanhando o público na ação denominada “Passeio de Lanternas”.

13.3 - PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Fundação Cultural de Timbó no prazo de até 15 (quinze) dias após apresentação da nota fiscal com aceite no verso.

13.3.1 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

13.3.2 - Considerando período de execução e entrega inferior a (12) doze meses a contar da data de abertura das propostas não será concedido reajuste de preço.

## **14 - PENALIDADES**

14.1 - O proponente vencedor estará sujeito por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor da ordem de compra e/ou empenho, por hora de atraso na retirada da ordem de compra ou na entrega do objeto;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem de compra e/ou empenho, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição;

14.1.1 - Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pela Fundação Cultural de Timbó.

14.2 - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

14.3 - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

## **15 - OBRIGAÇÕES**

### **15.1 - DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ:**

- a) Atestar nas notas fiscais/faturas a execução do objeto;
- b) Aplicar penalidades à empresa vencedora, quando for o caso;
- c) Prestar as informações necessárias à Contratada para a perfeita execução do edital;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção.

### **15.2 - DA EMPRESA VENCEDORA:**

- a) Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas no edital e anexos;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- c) Manter, durante a execução do edital, as mesmas condições de habilitação;

- d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- e) Fornecer o objeto licitado no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) Fornecer o objeto com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislação aplicável à espécie;
- g) As empresas vencedoras deverão apresentar toda documentação (ART's, laudos, entre outros) exigida pelos Bombeiros e demais órgãos de fiscalização devidamente assinada por engenheiro responsável;
- h) Quando necessário, a empresa vencedora deverá fornecer e instalar gratuitamente todos EPC's – Equipamentos de Proteção Coletiva exigidos pelos Bombeiros e demais órgãos de fiscalização, para liberação das autorizações e alvarás necessários para a realização integral do evento;
- i) Quanto ao Lote 08 – Camarim – A empresa vencedora deverá apresentar toda documentação (ART's, laudo de inflamabilidade do carpet, entre outros) exigida pelos Bombeiros e demais órgãos de fiscalização devidamente assinada por engenheiro responsável e deverá fornecer e instalar gratuitamente todos EPC's - Equipamentos de Proteção Coletiva (Extintores de incêndio de pó químico 4kg, luminárias de emergência modelo bloco 2X55, indicadores luminosos de saída, entre outros) exigidos pelos Bombeiros e demais órgãos de fiscalização, para liberação das autorizações e alvarás necessários para a realização integral do evento;
- j) Quanto aos lotes 09, 10, e 12 - a empresa vencedora deverá apresentar toda documentação (ART's, laudos de inflamabilidade das lonas, entre outros) exigida pelos Bombeiros e demais órgãos de fiscalização devidamente assinada por engenheiro responsável e deverá fornecer e instalar gratuitamente todos EPC's - Equipamentos de Proteção Coletiva (Extintores de incêndio de pó químico 4kg, luminárias de emergência modelo bloco 2X55, indicadores luminosos de saída, isoladores de cabos, aterramento a cada 20m, entre outros) exigidos pelos Bombeiros e demais órgãos de fiscalização, para liberação das autorizações e alvarás necessários para a realização integral do evento;
- k) Quanto aos Lotes 01, 04, 06, 07, as empresas vencedoras deverão disponibilizar técnicos devidamente qualificados que ficarão a disposição em todo o período do evento;
- l) Todos os equipamentos relacionados necessários aos serviços a serem prestados deverão estar instalados, prontos para utilização, no mínimo uma hora de antecedência ao início de cada dia e, inclusive, deverá ser negociado com cada grupo cultural, ou produtor do artista que irá se apresentar, horário de passagem de som/palco e ensaio, que deverá acontecer durante o dia na qual o grupo ou artista se apresentará;
- m) Todo áudio e imagens coletadas deverão ser editadas e fornecidas para a Fundação Cultural de Timbó, até o dia 31 de dezembro de 2014, em DVD e toda a programação a ser filmada, deverá ser editada ao vivo com "mixer" com entrada específica para VGA (computador) e saída para projeção;
- n) Quanto ao lote 12 – Galpão de lona – A empresa vencedora deverá fornecer certificado de NR 10 e NR 35 dos funcionários que efetuarem os trabalhos de montagem e desmontagem.

## **16 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 - Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis na Central de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de 30 (trinta) dias decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados e descartados.

16.2 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão presencial.

16.3 - Em caso de REVOGAÇÃO ou ANULAÇÃO deste pregão presencial serão observadas as disposições da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

16.4 - A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público devidamente decorrente de fato superveniente, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante manifestação escrita e fundamentada.

16.5 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.6 - No caso de interesse da Fundação Cultural de Timbó, sem que para tanto caiba à participante qualquer recurso ou indenização, poderá ainda a licitação ter:

- ✓ Adiada sua abertura;
- ✓ Alterado o Edital com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

16.7 - As fases internas da licitação, assim sendo as atas, convocações e demais atos relativos ao processo licitatório serão divulgadas através do veículo oficial de imprensa da Prefeitura de Timbó/SC, o Diário Eletrônico dos Municípios ([www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)), quando necessário, ficando desde a data da publicação convocados os licitantes a apresentarem recurso ou demais manifestações cabíveis. A Fundação Cultural de Timbó também poderá comunicar os licitantes diretamente e/ou através de AR e e-mail, acerca dos procedimentos vinculados ao presente certame, sendo que os prazos computar-se-ão a partir do seu recebimento, situação que os licitantes têm plena ciência e aceitam para todos os fins.

16.8 - O presente edital e seus anexos são complementares entre si de forma que qualquer condição, especificação, obrigação e outros constantes em um e omitido em outro será considerado válido e existente para todos os fins.

16.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o foro da Comarca de Timbó/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.10 - Faz parte deste edital:

- a) ANEXO I - Especificações do objeto e valor máximo;
- b) ANEXO II - Modelo de Credenciamento;
- c) ANEXO III - Modelo de Declaração Obrigatória;
- d) ANEXO IV - Modelo de Habilitação;
- e) ANEXO V - Modelo de Proposta de Preço;
- f) ANEXO VI – Minuta Contratual – para locação;
- g) ANEXO VII – Minuta Contratual – para prestação de serviços.

Timbó/SC, 12 de Novembro de 2014.

**JEAN MESSIAS R. VARGAS**  
Pregoeiro Oficial

**JORGE REVELINO FERREIRA**  
Diretor Presidente  
da Fundação Cultural de Timbó

## ANEXO I

### ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

**OBJETO:** Contratação de empresa(s) especializada(s) em: prestação de serviços de sonorização, iluminação cenográfica, filmagem, projeção; locação, com montagem e desmontagem, de linóleo para dança, estrutura de camarim, tendas, galpão de lona, grupo gerador, grades de contenção de público, com disponibilização de equipamentos e estrutura mínima requerida e acompanhamento técnico durante todo o evento, para a programação do Natal Mais Encantado 2014 que acontecerá de 29 de novembro a 21 de dezembro de 2014 no Parque Central de Timbó.

#### 1. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REFERENTES AO EQUIPAMENTO E ESTRUTURA MÍNIMA REQUERIDA:

**LOTE 01 - SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO CENÔGRÁFICA PARA A PROGRAMAÇÃO GERAL**  
**TOTAL DO LOTE 01: R\$ 19.893,28**

SUBITEM DO LOTE 01	QTDE	UNID	DESCRÍÇÃO	OBSERVAÇÕES	VALOR DA DIÁRIA (R\$)
01	16	DIÁRIA	<b>SONORIZAÇÃO</b> 06 – CAIXAS DE GRAVE COM 2 ALTO FALANTES DE 18" CADA; 08 – CAIXAS LINE ARRY COM 1 ALTO FALANTE DE 10" CADA E 1 DRIVER DE TITANIUN DE 2" CADA; 02 – AMPLIFICADORES DE 6.000 WATTS; 02 – AMPLIFICADORES DE 3.000 WATTS; 02 – AMPLIFICADORES DE 1.000 WATTS; 08 – MONITORES ATIVOS DE CHÃO; 01 – MESA DE SOM DIGITAL COM 32/64 CANAIS; 01 – PROCESSADOR DBX; 01 – CDJ COM ENTRADA USB; 01 – MD; 01 – NOTEBOOK COM ENTRADA USB E HDMI; 06 – MICROFONES MULTIDIRECIONAIS; 20 – MICROFONES COM FIO E PEDESTAL; 04 – MICROFONES S/FIO SHURE E AKG; 10 – MICROFONES HEADSET SEM FIO; 01 – MESA DE MONITOR DE 32 CANAIS; 01 – MULTICABO DE 75M COM 48 VIAS; 04 – DIRECT BOX; 01 – CUBO DE BAIXO; 01 – CUBO DE GUITARRA; <b>01 – BATERIA COMPLETA*;</b>	<b>DIAS:</b> DIAS 29 E 30 DE NOVEMBRO, 03, 04, 05, 06, 07, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19 E 20 DE DEZEMBRO <b>HORÁRIO:</b> 19H ÀS 23H  <b>EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO MARCADOS COM “*”:</b> SERÃO NECESSÁRIOS APENAS PARA OS DIAS 17, 18 E 20 DE DEZEMBRO  <b>EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO MARCADOS COM “*”:</b> SERÃO NECESSÁRIOS APENAS PARA OS DIAS 29 E 30 DE NOVEMBRO, 06, 07, 13, 14 E 20 DE DEZEMBRO	1.243,33

		<p><b>01 – KIT DE MICROFONE PARA BATERIA*;</b> DEMAIS CABOS, FIAÇÃO E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS.</p> <p><b>ILUMINAÇÃO</b></p> <p>01 – GRIDE DE TRELIÇA Q30 MEDINDO 12M DE LARGURA X 5M DE ALTURA X 8M DE PROFUNDIDADE</p> <p>12 – CANHÃO LED PAR RGBWA 54 LEDS</p> <p>04 – MOVING HEAD 575</p> <p>01 – MÁQUINA DE FUMAÇA COM VENTILADOR</p> <p><b>04 – MOVING BEAM 300*</b></p> <p><b>08 – CANHÃO LED PAR RGBWA 54 LEDS*</b></p> <p>DEMAIS CABOS, FIAÇÃO E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS.</p>		
--	--	---	--	--

**LOTE 02 - SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO ATRAVÉS DE CARRO DE SOM**

**TOTAL DO LOTE 02: R\$ 1.010,00**

SUBITEM DO LOTE 02	QTDE	UNID	DESCRÍÇÃO	OBSERVAÇÕES	VALOR DA DIÁRIA (R\$)
01	01	DIÁRIA	<b>SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO ATRAVÉS DE CARRO DE SOM</b> CONTENDO GERADOR PRÓPRIO, 02 (DOIS) MICROFONES SEM FIO E 02 (DOIS) MICROFONES COM FIO, GRAVADOR DE SOM, LEITOR DE CD (QUE EXECUTE MP3 E OUTROS FORMATOS), SOM COM POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 3.000 (TRÊS MIL) WATTS. DEMAIS CABOS, FIAÇÃO E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS.	<b>DIA:</b> 29 DE NOVEMBRO <b>HORÁRIO:</b> DAS 19H ÀS 23H	1.010,00

**LOTE 03 – LOCAÇÃO DE LINÓLEO PARA DANÇA**

**TOTAL DO LOTE 03: R\$ 1.340,00**

SUBITEM DO LOTE 03	QTDE	UNID	DESCRÍÇÃO	OBSERVAÇÕES	VALOR DA DIÁRIA (R\$)
01	01	DIÁRIA	<b>LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE 01 (UM) LINÓLEO PARA DANÇA</b> NA COR PRETA MEDINDO 70M2 (10X7M), ISENTO DE RASGOS, BOLHAS OU MANCHAS.	<b>DIA:</b> 05 DE DEZEMBRO	1.340,00

**LOTE 04 – SERVIÇO DE FILMAGEM COM PROJEÇÃO**  
**TOTAL DO LOTE 04: R\$ 4.260,00**

SUBITEM DO LOTE 04	QTDE	UNID	DESCRÍÇÃO	OBSERVAÇÕES	VALOR DA DIÁRIA (R\$)
01	01	DIÁRIA	<b>SERVIÇO DE FILMAGEM COM PROJEÇÃO EXECUTADO ATRAVÉS DE:</b> 02 – FILMADORAS FULL-HD COM 3 CMOS OU 3CCDS; 01 – MESA DE EDIÇÃO DE VÍDEO COM ENTRADA EXCLUSIVA PARA CONEXÃO RGB; 01 – MIXER DE ÁUDIO PARA CAPTAÇÃO DO ÁUDIO DO EVENTO; 02 – PROJETORES DE 2.600 ANSI LUMENS; 02 – TELAS BRANCAS PARA PROJEÇÃO FRONTAL COM MEDIDA MÍNIMA DE 4,00X3,50M INSTALADAS COM ALTURA MÍNIMA DO CHÃO DE 2M COM ESTRUTURAS INDEPENDENTES (A TELA NÃO PODERÁ FICAR ONDULADA); DEMAIS CABOS, FIAÇÃO E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS.	<b>DIA:</b> 21 DE DEZEMBRO  <b>HORÁRIO:</b> DAS 19H ÀS 23H	4.260,00

**LOTE 05 – SERVIÇO DE FILMAGEM**  
**TOTAL DO LOTE 05: R\$ 5.717,44**

SUBITEM DO LOTE 05	QTDE	UNID	DESCRÍÇÃO	OBSERVAÇÕES	VALOR DA DIÁRIA (R\$)
01	16	DIÁRIA	<b>SERVIÇO DE FILMAGEM EXECUTADO ATRAVÉS DE 02 FILMADORAS FULL-HD, COM 3 CMOS OU 3CCDS; DEMAIS CABOS, FIAÇÃO E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS.</b>	<b>DIAS:</b> DIAS 29 E 30 DE NOVEMBRO, 03, 04, 05, 06, 07, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19 E 20 DE DEZEMBRO  <b>HORÁRIO:</b> 19H ÀS 23H	357,34

**LOTE 06 - SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO CENOGRÁFICA PARA SHOW NACIONAL**  
**TOTAL DO LOTE 06: R\$ 5.435,00**

SUBITEM DO LOTE 06	QTDE	UNID	DESCRÍÇÃO	OBSERVAÇÕES	VALOR DA DIÁRIA (R\$)
01	01	DIÁRIA	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E	<b>DIA:</b>	5.435,00

		ILUMINAÇÃO CENOGRÁFICA CONFORME RIDER TÉCNICO DO ARTISTA DESCrito NO "ANEXO 01 - RIDER TÉCNICO SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO SHOW NACIONAL HUMBERTO GESSINGER NATAL MAIS ENCANTADO 2014" (PÁGINA 01 ATÉ 06).	21 DE DEZEMBRO <b>HORÁRIO:</b> 19H ÀS 23H	
--	--	---	---	--

**LOTE 07 – LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR**

**TOTAL DO LOTE 07: R\$ 2.225,80**

SUBITEM DO LOTE 07	QTDE	UNID	DESCRÍÇÃO	OBSERVAÇÕES	VALOR DA DIÁRIA (R\$)
01	01	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE 01 (UM) GRUPO GERADOR DE 180KVA MONTADO EM CONTAINER SILENCIADO, TENSÃO 380V, FREQUÊNCIA 60HZ, INCLUINDO CAIXA DE PASSAGEM, 30 METROS DE CABOS, COMBUSTÍVEL E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DURANTE O EVENTO.	<b>DIA:</b> 21 DE DEZEMBRO <b>HORÁRIO:</b> 11H ÀS 23H <b>REGIME:</b> FULL TIME (12 HORAS)	2.225,80

**LOTE 08 – LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA CAMARIM**

**TOTAL DO LOTE 08: R\$ 7.116,64**

SUBITEM DO LOTE 08	QTDE	UNID	DESCRÍÇÃO	OBSERVAÇÕES	VALOR DA DIÁRIA (R\$)
01	19	DIÁRIA	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE 02 (DOIS) ESTANDES EM MÓDULOS TS - OCTANORME MEDINDO 3,00M DE LARGURA POR 5,00M DE PROFUNDIDADE POR 3,00M DE ALTURA, COM PISO EM CHAPA DE COMPENSADO NAVAL 18MM FIXADAS EM SARRAFOS DE 10CM DE LARGURA POR 3,5CM DE ALTURA, COM DISTANCIAMENTO ENTRE SI DE 35CM E FORRAÇÃO EM CARPET, DEVIDAMENTE EQUIPADOS COM ILUMINAÇÃO COMUM, TOMADA DE ENERGIA, PORTA COM FECHADURA E CHAVE, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA E INDICADORES LUMINOSOS DE SAÍDA.	<b>DIAS:</b> DE 03 A 21 DE DEZEMBRO	374,56

**LOTE 09 – LOCAÇÃO DE TENDA 10X10M****TOTAL DO LOTE 09: R\$ 12.162,26**

SUBITEM DO LOTE 09	QTDE	UNID	DESCRÍÇÃO	OBSERVAÇÕES	VALOR DA DIÁRIA (R\$)
01	22	DIÁRIA	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE 02 (DUAS) TENDAS COM COBERTURA EM LONA ANTI-CHAMA NA COR BRANCA, LIMPAS E ISENTAS DE FRESTAS OU FUROS, TIPO PIRÂMIDE, COM CALHA, COM 100M <sup>2</sup> , MEDINDO 10 METROS DE LARGURA POR 10 METROS DE PROFUNDIDADE, COM PÉ DIREITO (LATERAL) MÍNIMO DE 3,50 METROS DE ALTURA.	<u>DIAS:</u> DE 29 DE NOVEMBRO A 20 DE DEZEMBRO	552,83

**LOTE 10 – LOCAÇÃO DE TENDA 5X5M****TOTAL DO LOTE 10: R\$ 520,00**

SUBITEM DO LOTE 10	QTDE	UNID	DESCRÍÇÃO	OBSERVAÇÕES	VALOR DA DIÁRIA (R\$)
01	01	DIÁRIA	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE 01 (UMA) TENDA COM COBERTURA EM LONA ANTI-CHAMA NA COR BRANCA, LIMPAS E ISENTAS DE FRESTAS OU FUROS, TIPO PIRÂMIDE, COM 25M <sup>2</sup> , MEDINDO 05 METROS DE LARGURA POR 05 METROS DE PROFUNDIDADE, COM PÉ DIREITO (LATERAL) MÍNIMO DE 2,5 METROS DE ALTURA.	<u>DIA:</u> 21 DE DEZEMBRO	520,00

**LOTE 11 – LOCAÇÃO DE GRADES DE FERRO PARA ISOLAMENTO DE PÚBLICO****TOTAL DO LOTE 11: R\$ 770,00**

SUBITEM DO LOTE 11	QTDE	UNID	DESCRÍÇÃO	OBSERVAÇÕES	VALOR DA DIÁRIA (R\$)
01	01	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE 30 (TRINTA) METROS LINEARES DE GRADES DE FERRO PARA ISOLAMENTO DE PÚBLICO COM ALTURA MEDIDAS DE 2 METROS DE COMPRIMENTO POR 1,20 DE ALTURA COM TRAVAS DE ENCAIXE, PÉS DE SUSTENTAÇÃO EM FERRO E FECHAMENTO EM TELAS DE FERRO, TODAS DA MESMA	<u>DIA:</u> 21 DE DEZEMBRO	770,00

		COR, ISENTAS DE FERRUGEM, DE ACORDO COM NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS.		
--	--	---	--	--

**LOTE 12 – LOCAÇÃO DE GALPÃO DE LONA**

**TOTAL DO LOTE 12: R\$ 14.800,04**

SUBITEM DO LOTE 12	QTDE	UNID	DESCRÍÇÃO	OBSERVAÇÕES	VALOR DA DIÁRIA (R\$)
01	23	DIÁRIA	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE 01 (UM) PAVILHÃO COBERTO CONTENDO 225M <sup>2</sup> , MEDINDO 20 METROS DE LARGURA POR 15 METROS DE COMPRIMENTO, COM PÉ DIREITO DE 6 METROS DE ALTURA, ALTURA CENTRAL MÍNIMA DE 8M, COBERTURA EM LONAS ANTI-CHAMAS, NA COR BRANCA, LIMPAS E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ALÉM DE FECHAMENTO COM LONAS ANTI-CHAMA, NA COR BRANCA (NO FUNDO, E NAS LATERAIS, RENTE AO CHÃO ATÉ A COBERTURA) QUE DEVERÃO SER FIXADAS NA BASE PARA NÃO HAVER ENTRADA DE VENTO OU CHUVA. DEVERÁ POSSUIR INSTALADA ILUMINAÇÃO APROPRIADA E SUFICIENTE PARA TODO O AMBIENTE QUE COMPREENDE O PAVILHÃO. AS MEDIDAS 20X15M DEVERÃO SER DE VÔO LIVRE, SEM PÉ DE SUSTENTAÇÃO CENTRAL.	<u>DIAS:</u> DE 29 DE NOVEMBRO A 21 DE DEZEMBRO	643,48

**2. OBSERVAÇÕES GERAIS:**

**a) Referente ao LOTE 01 (Sonorização e Iluminação):**

- A empresa vencedora deverá apresentar toda documentação (ART`s, laudos, entre outros) exigida pelos Bombeiros e demais órgãos de fiscalização devidamente assinada por engenheiro responsável;
- A empresa vencedora deverá fornecer e instalar gratuitamente todos EPC`s - Equipamentos de Proteção Coletiva exigidos pelos Bombeiros e demais órgãos de fiscalização, para liberação das autorizações e alvarás necessários para a realização integral do evento;
- Para fins de decoração, vistorias e demais adaptações, a estrutura deverá ser entregue montada **até as 14h do dia 28 de novembro**;
- Deverão ser disponibilizados técnicos devidamente qualificados que ficarão à disposição em todo o período do evento;

- Todos os equipamentos relacionados necessários aos serviços a serem prestados deverão estar instalados, prontos para utilização, no mínimo uma hora de antecedência ao início de cada dia e, inclusive, deverá ser negociado com cada grupo cultural que irá se apresentar, horário de passagem de som/palco e ensaio, que deverá acontecer durante o dia na qual o grupo se apresentará;
- Determinadas marcas de equipamentos descritas na relação podem ser substituídas por marcas comprovadamente compatíveis.

**b) Referente ao LOTE 02 (Sonorização através de carro de som):**

- O serviço será utilizado no centro da cidade de Timbó, onde o carro de som deverá percorrer as ruas centrais, acompanhando o público na ação denominada “Passeio de Lanternas”.

**c) Referente ao LOTE 03 (Linóleo para dança):**

- Para fins de decoração e demais adaptações, o equipamento deverá ser entregue até as 12h do dia **05 de dezembro**.

**d) Referente ao LOTE 04 (Filmagem com projeção):**

- A empresa vencedora deverá apresentar toda documentação (ART`s, laudos, entre outros) exigida pelos Bombeiros e demais órgãos de fiscalização devidamente assinada por engenheiro responsável;
- Caso necessário, a empresa vencedora deverá fornecer e instalar gratuitamente todos EPC`s - Equipamentos de Proteção Coletiva exigidos pelos Bombeiros e demais órgãos de fiscalização, para liberação das autorizações e alvarás necessários para a realização integral do evento;
- Para fins de decoração, vistorias e demais adaptações, a estrutura deverá ser entregue montada até as 14h do dia 21 de dezembro;
- Deverão ser disponibilizados técnicos devidamente qualificados que ficarão à disposição em todo o período do evento;
- Todos os equipamentos relacionados necessários aos serviços a serem prestados deverão estar instalados, prontos para utilização, no mínimo uma hora de antecedência;
- Todo áudio e imagens coletadas deverão ser editadas e fornecidas para a Fundação Cultural de Timbó, até o dia 31 de dezembro de 2014, em DVD e toda a programação a ser filmada, deverá ser editada ao vivo com “mixer” com entrada específica para VGA (computador) e saída para projeção;
- Determinadas marcas de equipamentos descritas na relação podem ser substituídas por marcas comprovadamente compatíveis.

**e) Referente ao LOTE 05 (Filmagem):**

- Deverá haver a permanência de técnicos para operar cada material descrito durante todo o evento e manutenção de eventuais problemas;
- Todos os equipamentos relacionados necessários aos serviços a serem prestados deverão estar instalados, prontos para utilização, no mínimo uma hora de antecedência ao início de cada dia;

- Todo áudio e imagens coletadas deverão ser editadas e fornecidas para a Fundação Cultural de Timbó, até o dia 31 de dezembro de 2014, em DVD;
- Determinadas marcas de equipamentos descritas na relação podem ser substituídas por marcas comprovadamente compatíveis.

**f) Referente ao LOTE 06 (Sonorização e iluminação para o show nacional):**

- A empresa vencedora deverá apresentar toda documentação (ART`s, laudos, entre outros) exigida pelos Bombeiros e demais órgãos de fiscalização devidamente assinada por engenheiro responsável;
- A empresa vencedora deverá fornecer e instalar gratuitamente todos EPC`s - Equipamentos de Proteção Coletiva exigidos pelos Bombeiros e demais órgãos de fiscalização, para liberação das autorizações e alvarás necessários para a realização integral do evento;
- Deverão ser disponibilizados técnicos devidamente qualificados que ficarão à disposição em todo o período do evento;
- Todos os equipamentos relacionados necessários aos serviços a serem prestados deverão estar instalados, prontos para utilização, no mínimo uma hora de antecedência ao início da apresentação e, inclusive, deverá ser agendado com o produtor do artista o horário de passagem de som/palco e ensaio, que deverá acontecer durante o dia;
- Determinadas marcas de equipamentos descritas na relação podem ser substituídas por marcas comprovadamente compatíveis.

**g) Referente ao LOTE 07 (Grupo gerador):**

- A empresa vencedora deverá apresentar toda documentação (ART`s, laudos, entre outros) exigida pelos Bombeiros e demais órgãos de fiscalização devidamente assinada por engenheiro responsável;
- Caso necessário, a empresa vencedora deverá fornecer e instalar gratuitamente todos EPC`s - Equipamentos de Proteção Coletiva exigidos pelos Bombeiros e demais órgãos de fiscalização, para liberação das autorizações e alvarás necessários para a realização integral do evento;
- Deverão ser disponibilizados técnicos devidamente qualificados que ficarão à disposição em todo o período do evento.

**h) Referente ao LOTE 08 (Camarim):**

- A empresa vencedora deverá apresentar toda documentação (ART`s, laudo de inflamabilidade do carpet, entre outros) exigida pelos Bombeiros e demais órgãos de fiscalização devidamente assinada por engenheiro responsável e deverá fornecer e instalar gratuitamente todos EPC`s - Equipamentos de Proteção Coletiva (Extintores de incêndio de pó químico 4kg, luminárias de emergência modelo bloco 2X55, indicadores luminosos de saída, entre outros) exigidos pelos Bombeiros e demais órgãos de fiscalização, para liberação das autorizações e alvarás necessários para a realização integral do evento;
- Para fins de decoração, vistorias e demais adaptações, a estrutura deverá ser entregue montada até as 14h do dia **03 de dezembro**.

**i) Referente ao LOTE 09 (Tendas 10X10m):**

- A empresa vencedora deverá apresentar toda documentação (ART`s, laudos de inflamabilidade das lonas, entre outros) exigida pelos Bombeiros e demais órgãos de fiscalização devidamente assinada por engenheiro responsável e deverá fornecer e instalar gratuitamente todos EPC`s - Equipamentos de Proteção Coletiva (Extintores de incêndio de pó químico 4kg, luminárias de emergência modelo bloco 2X55, indicadores luminosos de saída, isoladores de cabos, aterramento a cada 20m, entre outros) exigidos pelos Bombeiros e demais órgãos de fiscalização, para liberação das autorizações e alvarás necessários para a realização integral do evento;
- Para fins de decoração, vistorias e demais adaptações, a estrutura deverá ser entregue montada até as 14h do dia **27 de novembro**;
- **A desmontagem deverá ser feita IMPRETERIVELMENTE entre as 8h até as 11h do dia 21 de dezembro.**

**j) Referente ao LOTE 10 (Tenda 5x5m):**

- A empresa vencedora deverá apresentar toda documentação (ART`s, laudos de inflamabilidade das lonas, entre outros) exigida pelos Bombeiros e demais órgãos de fiscalização devidamente assinada por engenheiro responsável e deverá fornecer e instalar gratuitamente todos EPC`s - Equipamentos de Proteção Coletiva (Extintores de incêndio de pó químico 4kg, luminárias de emergência modelo bloco 2X55, indicadores luminosos de saída, isoladores de cabos, aterramento a cada 20m, entre outros) exigidos pelos Bombeiros e demais órgãos de fiscalização, para liberação das autorizações e alvarás necessários para a realização integral do evento;
- Para fins de decoração, vistorias e demais adaptações, a estrutura deverá ser montada entre as 8h até as 11h do dia **21 de dezembro**.

**k) Referente ao LOTE 11 (Grades para contenção de público):**

- Caso necessário a empresa vencedora deverá apresentar toda documentação (ART`s, laudos, entre outros) exigida pelos Bombeiros e demais órgãos de fiscalização devidamente assinada por engenheiro responsável;
- Para fins de decoração, vistorias e demais adaptações, a estrutura deverá ser entregue até as 14h do dia **21 de dezembro**.

**l) Referente ao LOTE 12 (Galpão de Iona):**

- A empresa vencedora deverá apresentar toda (ART`s, laudos de inflamabilidade das lonas, entre outros) exigida pelos Bombeiros e demais órgãos de fiscalização devidamente assinada por engenheiro responsável e deverá fornecer e instalar gratuitamente todos EPC`s - Equipamentos de Proteção Coletiva (Extintores de incêndio de pó químico 4kg, luminárias de emergência modelo bloco 2X55, indicadores luminosos de saída, isoladores de cabos, aterramento a cada 20m, entre outros) exigidos pelos Bombeiros e demais órgãos de fiscalização, para liberação das autorizações e alvarás necessários para a realização integral do evento;

- Para fins de decoração, vistorias e demais adaptações, a estrutura deverá ser entregue montada até as 14h do dia **27 de novembro**;
- No momento da vistoria por parte dos Bombeiros, será obrigatória a presença de um representante da empresa vencedora;
- Deverá ser fornecido certificado de NR 10 e NR 35 dos funcionários que efetuarem os trabalhos de montagem e desmontagem.

## **ANEXO II**

### **MODELO DE CREDENCIAMENTO\***

Pelo presente credenciamos o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_ e RG nº. \_\_\_\_\_, para participar do **Pregão Presencial n.º 24/2014 – FCT**, podendo praticar **todos** os atos inerentes ao referido procedimento no que diz respeito aos interesses da representada, inclusive formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

\* *O modelo de credenciamento, quando for utilizado, deverá estar de acordo com os termos constantes do subitem 5.2 deste edital.*

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS**

**DECLARAÇÃO**

Ref. (identificação da licitação)

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador  
(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, declara:

- a) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima*

- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.  
c) Que o ato constitutivo é vigente.  
d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública  
e) Que conhece e aceita todas as condições do referido edital.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome e número do documento de Identidade do Declarante)

#### **ANEXO IV**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

(Razão Social da licitante)....., por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei e em cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520/2002, que tem plena ciência, aceita e cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital do **Pregão Presencial n.º 24/2014 - FCT**.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_ , em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

---

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

## **ANEXO V**

### **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

PREFEITURA DE TIMBÓ/SC - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2014 – FCT

#### **DADOS DA EMPRESA**

Nome da empresa:

C.N.P.J.:

Endereço:

Telefone e fax:

E-mail:

Local para entrega do material: (em conformidade com o Edital).

Validade da proposta: (em conformidade com o Edital).

Condições de Pagamento: (em conformidade com o Edital).

#### **LOTE 01 - SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO CENOGRÁFICA PARA A PROGRAMAÇÃO GERAL**

**TOTAL DO LOTE 01: R\$ ....**

<b>SUBITEM DO LOTE 01</b>	<b>QTDE</b>	<b>UNID</b>	<b>DESCRÍÇÃO</b>	<b>OBSERVAÇÕES</b>	<b>VALOR DA DIÁRIA (R\$)</b>
01	16	DIÁRIA	<b>SONORIZAÇÃO</b> 06 – CAIXAS DE GRAVE COM 2 ALTO ....	<b>DIAS:</b> DIAS 29 E 30 DE ....	....

#### **DOS BANCÁRIOS**

Banco:

Agência:

C/C:

Declaro que desde já a empresa \_\_\_\_\_ compromete-se a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração.  
Local, xx de xx de 2014.

Nome (R.G. e C.P.F.) e assinatura do representante

Carimbo da empresa

## ANEXO VI

### MINUTA CONTRATUAL – PARA LOCAÇÃO

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 2014/

#### **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA MÍNIMA, MONTAGEM E DESMONTAGEM E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO PARA TODA A PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL DO NATAL MAIS ENCANTADO 2014**

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_, \_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, abaixo denominado **LOCADOR** e a **FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ/SC**, entidade de direito público municipal, CNPJ n.º 03.918.310/0001-88, com sede na Rua Sete de Setembro, n.º 414, Centro, Timbó/SC, representada por seu Diretor Presidente o Sr. JORGE REVELINO FERREIRA abaixo denominado **LOCATÁRIO**, com fundamento na Lei n.º 8.666/1993 e alterações, demais dispositivos legais aplicáveis à espécie e de conformidade com o Edital de Pregão Presencial n.º 24/2014 - FCT, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E PRAZO**

O presente contrato tem por objeto a locação pelo **LOCADOR** ao **LOCATÁRIO**, de \_\_\_\_\_, tudo de conformidade com as especificações/quantidades/formas estabelecidas no(s) lote(s) \_\_\_\_\_ (abaixo) do Anexo I (Especificações do Objeto e Valor Estimado) do Edital, para toda a programação artística e cultural do Natal Mais Encantado, que se realizará nos dias 29/11/2014 a 21/12/2014 junto ao Parque Central de Timbó e demais dependências, tudo de conformidade com a programação do evento e demais formas, condições, obrigações, responsabilidades e disposições estabelecidas no Edital de Pregão nº 24/2014, anexos e no presente instrumento.

#### **LOTE .....**

Subitem lote _____	Qtde	Unid	Descrição	Observações	Valor Diária (R\$)

O objeto comprehende inclusive toda a instalação, montagem, desmontagem, fornecimento de todos os materiais/equipamentos/estruturas e a execução, pelo **LOCADOR**, de todas as atividades, manutenção e acompanhamentos (inclusive de ordem técnica) necessários ao pleno, total e integral cumprimento do objeto e demais condições, atribuições, responsabilidades, obrigações e prazos do edital, anexos e deste instrumento.

O presente contrato, edital, anexo(s) e programação do evento são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado existente para todos os fins.

O prazo de execução deste instrumento terá início em \_\_\_/\_\_\_/2014 e término em 22/12/2014, conforme tabela acima e as demais condições estabelecidas no edital, anexos e neste contrato, sendo sua vigência mínima será de quarenta e cinco dias a contar da sua subscrição. Os prazos poderão ser alterados e/ou prorrogados através de Termo Aditivo, observadas as condições do edital e da Lei n.º 8.666/1993.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E DEMAIS ATIVIDADES**

O **LOCADOR** deverá promover toda a locação, montagem, desmontagem e as demais atividades necessárias a plena e integral execução e funcionamento dos equipamentos que integram o objeto, junto aos locais definidos pelo **LOCATÁRIO**, observadas e cumpridas todas as disposições e especificações deste instrumento, edital e anexos.

Os equipamentos entregues e os serviços prestados deverão obedecer às especificações e as exigências deste contrato, edital e anexos, sem prejuízo das demais condições estabelecidas na legislação aplicável à espécie e aquelas apresentadas pelo **LOCATÁRIO**.

O **LOCADOR** deverá apresentar todo o aparato e estrutura necessária ao fornecimento dos equipamentos/materiais/estruturas e correspondente prestação dos serviços.

O objeto deverá estar devidamente montado e em perfeito funcionamento nos locais indicados pela **LOCATÁRIO**, cumprindo, dentre outras obrigações, o que estabelecem os subitens 13.1 e 13.2 do item 13 – DA ENTREGA, PRAZOS E PAGAMENTO do edital abaixo:

*"13.1 - O objeto deverá ser entregue mediante apresentação da ordem de compra/serviço emitida pelo setor de Compras. A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo estabelecido no campo **Observações**, do Anexo I.*

**13.1.1 – Deverão ser obedecidas as determinações constantes no Item 02 - Observações Gerais, do Anexo I, da letra "a)" até "l)", referente aos Lotes 01 a 12, inclusive as seguintes datas:**

✓ **13.1.1.1 - Para fins de decoração, vistorias e demais adaptações, a estrutura deverá ser entregue montada:**

- b. Referente ao LOTE 01 (Sonorização e Iluminação): até às 14h do dia 28 de novembro;
- c. Referente ao LOTE 04 (Filmagem com projeção): até às 14h do dia 21 de dezembro;
- d. Referente ao LOTE 08 (Camarim): até às 14h do dia 03 de dezembro.
- e. Referente ao LOTE 09 (Tendas 10X10m): até às 14h do dia 27 de novembro; e a DESMONTAGEM deverá ser feita IMPRETERIVELMENTE entre as 8h até às 11h do dia 21 de dezembro.
- f. Referente ao LOTE 10 (Tenda 5x5m): entre as 8h até às 11h do dia 21 de dezembro.
- g. Referente ao LOTE 11 (Grades para contenção de público): até às 14h do dia 21 de dezembro.
- h. Referente ao LOTE 12 (Galpão de lona): até às 14h do dia 27 de novembro.

✓ **13.1.1.2 - Para fins de decoração e demais adaptações, o equipamento deverá ser entregue:**

- b. Referente ao LOTE 03 (Linóleo para dança): até as 12h do dia 05 de dezembro;

**13.2 - LOCAL DE ENTREGA:** Parque Central, Avenida Sete de Setembro, nº 414, Centro, Timbó/SC. (a entrega dos referidos materiais, deverá ser previamente agendada com a Fundação Cultural de Timbó/SC, pelo telefone (47)3382-4170, com Jarbas).

**13.2.1 - Fica aqui estabelecido que o objeto será recebido:**

- c) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

d) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

13.2.2 - Todo e qualquer fornecimento, fora do estabelecido neste Edital, obriga a licitante vencedora a substituir o produto imediatamente após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus (independente de sua natureza, sem prejuízo da aplicação das medidas legais/editalícias/contratuais aplicáveis à espécie).

13.2.3 – Referente ao lote 02 (sonorização através de carro de som), o serviço será utilizado no centro da cidade de Timbó, onde o carro de som deverá percorrer as ruas centrais, acompanhando o público na ação denominada “Passeio de Lanternas”.

O **LOCADOR** também deverá promover a substituição/troca de qualquer bem que integra o objeto, equipamentos e/ou acessórios, bem como realizar todas as manutenções, consertos, reparações e atividades necessárias ao seu pleno e total funcionamento, arcando, de forma única e exclusiva, com todos os custos, ônus, obrigações e responsabilidades, sejam elas de que naturezas forem. As despesas decorrentes de viagens, telefonemas, interurbanos, estadias, transportes, refeições e os demais custos, inclusive com horas despendidas para deslocamento e efetivo cumprimento do objeto, serão de responsabilidade do **LOCADOR**.

Os bens fornecidos pelo **LOCADOR** deverão estar em perfeito estado de conservação, qualidade e funcionamento, arcando este último exclusivamente com todos e quaisquer custos, ônus, responsabilidades e obrigações relacionadas aos mesmos. O **LOCATÁRIO** poderá realizar análise acerca da qualidade dos equipamentos e produtos entregues pelo **LOCADOR**, ficando este último desde já responsável em fornecer novamente ao **LOCATÁRIO**, às suas expensas e sem nenhum custo adicional, qualquer dos bens, equipamento, produto ou acessório que estiver fora das especificações e/ou exigências, de forma imediata.

É de plena, exclusiva e total responsabilidade do **LOCADOR** o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra, pessoal e maquinário necessário ao pleno cumprimento do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades deste instrumento, arcando de forma única e exclusiva, com qualquer encargo trabalhista, fiscal, securitário, previdenciário, social, comercial ou de outra natureza, resultante de qualquer vínculo empregatício ou não. Tais responsabilidades, ônus e obrigações não poderão ser transferidos ao **LOCATÁRIO**, Município de Timbó ou a qualquer entidade e pessoa ele vinculado ou a terceiro.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O **LOCATÁRIO** pagará ao **LOCADOR** o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondente aos lotes \_\_\_\_\_, pelo cumprimento de todo o objeto e demais atividades, atribuições, obrigações e responsabilidades deste instrumento, edital e anexos.

O referido valor será efetuado em parcela única em até 15 (quinze) dias após a entrega do(s) documento(s) fiscal(is)/nota(s) fiscal(is) acerca do objeto efetiva e comprovadamente executado, na Divisão de Contabilidade, observadas as condições estabelecidas no edital (especialmente aquelas do item 13 – ENTREGA, PRAZOS E PAGAMENTO) e demais anexos.

O **LOCATÁRIO** poderá, a qualquer tempo, solicitar ao **LOCADOR** a apresentação de outros documentos que entender necessário (inclusive relação de empregados, guias de recolhimento do INSS e do FGTS), ficando esta última obrigada a fornecê-los.

No referido preço estão inclusos todos os custos advindos do objeto (inclusive responsabilidade técnica, licenças, autorizações e alvarás para sua execução), materiais de higiene, serviço de limpeza, mão de obra, manutenções, pessoal, alimentação, estadias, materiais, transportes (sejam eles de que natureza forem, inclusive no que se refere a entrega, montagem, desmontagem e funcionamento dos equipamentos nos locais apresentados pelo **LOCATÁRIO**), seguros, ferramental, maquinários, equipamentos (inclusive os de proteção individual), fretes, consertos, reparações, tributos, encargos sociais e trabalhistas e demais custos necessários a plena execução do objeto e demais atribuições e obrigações deste instrumento.

O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) pelo **LOCATÁRIO** ao **LOCADOR** através de depósito bancário junto a agência n.º \_\_\_, conta n.º \_\_\_, do Banco \_\_\_, de titularidade deste último. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>Dotação Utilizada</b>	
<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>
22	FUNDACAO CULTURAL DE TIMBO - FCT
1	MEMÓRIA, HISTÓRIA, CULTURA E ARTE
13	CULTURA
392	DIFUSAO CULTURAL
94	INCENTIVO A MEMÓRIA, HISTÓRIA, CULTURA E ARTE
2254	MANUTENÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E POPULARES
3390391400	LOCACAO BENS MOVEIS E OUTRAS NAT INTANG
10000	Recursos Ordinários
22	FUNDACAO CULTURAL DE TIMBO - FCT
1	MEMÓRIA, HISTÓRIA, CULTURA E ARTE
13	CULTURA
392	DIFUSAO CULTURAL
94	INCENTIVO A MEMÓRIA, HISTÓRIA, CULTURA E ARTE
2254	MANUTENÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E POPULARES
3390395900	SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO
10000	Recursos Ordinários

#### **CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

Além das demais obrigações do Edital de Pregão n.º 24/2014, Especificações do Objeto e Valor Estimado do Anexo I, anexos e deste instrumento, o **LOCADOR** responsabilizar-se-á:

- em executar integralmente o objeto e as demais atribuições deste instrumento, sem qualquer restrição;
- em fornecer o objeto em pleno e perfeito estado de qualidade, conservação e funcionamento;
- em providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças, autorizações e materiais necessários a execução do objeto e demais obrigações deste instrumento;
- em aceitar os acréscimos ou supressões que o **LOCATÁRIO** realizar por escrito, observadas as disposições legais aplicáveis à espécie;
- em apresentar os documentos constantes da Cláusula Terceira, para recebimento dos valores;

- f) em arcar com custos e ônus necessários a plena e total execução do objeto e demais disposições deste instrumento, inclusive no que tange ao efetivo funcionamento dos equipamentos e/ou manutenções dos mesmos ou ainda substituições, inclusive de acessórios;
- g) em disponibilizar qualquer recurso necessário a execução do objeto;
- h) por todo o tributo, frete, transporte e manutenção dos equipamentos que integram o objeto e demais materiais, arcando com quaisquer custos e ônus;
- i) em utilizar as técnicas adequadas para efetivar a execução deste instrumento, respondendo por qualquer prejuízo;
- j) em manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- k) plena, integral e exclusivamente por todo e qualquer prejuízo ou dano, seja ele de que natureza for (inclusive civil ou criminal), que causar aos **LOCATÁRIO** e a todo e qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo, principalmente no que decorrer deste instrumento, edital e anexos;
- l) quanto a quaisquer danos causados aos bens onde será efetuada a prestação dos serviços e fornecimentos, devendo proceder a reparação do mesmo (se houver conserto), ou ressarcir o equivalente em dinheiro, em até 5 (cinco) dias após o término do contrato, sob pena de aplicação das medidas legais cabíveis;
- m) por qualquer outro material de sua posse ou propriedade e quaisquer custos ou ônus;
- n) quanto a toda responsabilidade e reparação civil e penal que porventura surgir em decorrência deste instrumento;
- o) em fornecer pessoal totalmente habilitado, capacitado, treinado e regularmente inscrito junto ao órgão competente (quando necessário), bem como em plenas condições para a execução do objeto;
- p) em fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, cumprindo com a legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos custos/ônus;
- q) em comunicar ao **LOCATÁRIO** a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução do objeto e demais obrigações constantes deste instrumento (por escrito);
- r) em fornecer/executar novamente ao **LOCATÁRIO**, às suas expensas e sem nenhum custo adicional, todo e qualquer bem/equipamento/serviço defeituoso ou com funcionamento insatisfatório;
- s) quanto a quantidade e qualidade dos bens/equipamentos oferecidos, respondendo civil e penalmente por quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem em decorrência dos mesmos;
- t) as empresas vencedoras deverão apresentar toda documentação (ART's, laudos, entre outros) exigida pelos Bombeiros e demais órgãos de fiscalização devidamente assinada por engenheiro responsável;
- u) quando necessário, a empresa vencedora deverá fornecer e instalar gratuitamente todos EPC's - Equipamentos de Proteção Coletiva exigidos pelos Bombeiros e demais órgãos de fiscalização, para liberação das autorizações e alvarás necessários a realização integral do evento;
- v) quanto ao Lote 08 – Camarim – deverá apresentar toda documentação (ART's, laudo de inflamabilidade do carpet, entre outros) exigida pelos Bombeiros e demais órgãos de fiscalização devidamente assinada por engenheiro responsável, além de instalar gratuitamente todos EPC's - Equipamentos de Proteção Coletiva (Extintores de incêndio de pó químico 4kg, luminárias de emergência modelo bloco 2X55, indicadores luminosos de saída, entre outros) exigidos pelos Bombeiros e demais órgãos de fiscalização, para liberação das autorizações e alvarás necessários para a realização integral do evento;
- w) quanto aos lotes 09, 10, e 12 - deverá apresentar toda documentação (ART's, laudos de inflamabilidade das lonas, entre outros) exigida pelos Bombeiros e demais órgãos de fiscalização devidamente assinada por engenheiro responsável e deverá fornecer e instalar gratuitamente todos EPC's - Equipamentos de Proteção Coletiva (Extintores de incêndio de pó químico 4kg, luminárias de emergência modelo bloco 2X55, indicadores luminosos de saída, isoladores de cabos, aterramento a

cada 20m, entre outros) exigidos pelos Bombeiros e demais órgãos de fiscalização, para liberação das autorizações e alvarás necessários para a realização integral do evento;

- x) quanto aos Lotes 01, 04, 06, 07 - deverá disponibilizar técnicos devidamente qualificados que ficarão à disposição em todo o período do evento;
- y) quanto ao lote 12 – Galpão de Iona - deverá fornecer certificado de NR 10 e NR 35 dos funcionários que efetuarem os trabalhos de montagem e desmontagem;
- z) quanto a todos os equipamentos relacionados e necessários aos serviços a serem prestados, os quais deverão estar instalados, prontos para utilização, no mínimo uma hora de antecedência ao início de cada dia e, inclusive, deverá ser negociado com cada grupo cultural, ou produtor do artista que irá se apresentar, horário de passagem de som/palco e ensaio, que deverá acontecer durante o dia na qual o grupo ou artista se apresentará.

O **LOCATÁRIO** será responsável:

- a) em não utilizar o objeto para finalidades diversas daquelas já estipuladas neste instrumento;
- b) em efetuar ao **LOCADOR**, após o término deste contrato e/ou no momento da sua rescisão, a devolução dos equipamentos constantes do objeto, nas mesmas condições em que o recebeu, excetuados os desgastes normais do uso;
- c) em fiscalizar o cumprimento e a execução do presente instrumento, o que não exime o **LOCADOR**, de nenhuma forma, de sua plena e total responsabilidade quanto a sua total execução e perante quaisquer terceiros e o **LOCATÁRIO**.
- d) atestar nas notas fiscais/faturas a execução do objeto;
- e) aplicar penalidades à empresa vencedora, quando for o caso;
- f) prestar as informações necessárias a execução do Contrato;
- g) efetuar o pagamento a CONTRATADA na forma da Cláusula Terceira;
- h) Notificar por escrito a CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

#### **CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADES**

Além das demais disposições do Edital, anexos e deste instrumento e ressalvados os motivos de força maior (devidamente comprovados) e aqueles que por ventura possam ser apresentados pelo **LOCATÁRIO**, o **LOCADOR** incorrerá nas seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- f) advertência por escrito;
- g) multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato por hora de atraso na assinatura do contrato/retirada da ordem de compra e/ou na entrega do objeto;
- h) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e contrato, ou pela desistência imotivada na manutenção de sua proposta;
- i) suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- j) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, o presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente e a qualquer tempo pelo **LOCATÁRIO**.

O **LOCADOR** será notificado antes da aplicação da penalidade e terá 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da

penalidade, tudo de conformidade com o edital, anexos e este contrato, independentemente das demais medidas editalícias, contratuais e legais cabíveis.

As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Fazenda Pública Municipal, podendo ser retirada dos valores devidos ao **LOCADOR** (o que expressamente autoriza) ou cobrada administrativa ou judicialmente após a notificação.

O prazo para o pagamento/recolhimento das multas será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado.

A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, ponderando-se sua natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial, assegurando-se defesa ao infrator.

#### **CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO**

A rescisão contratual poderá ser:

- a) pelo atraso, paralisação e/ou inexecução do objeto;
- b) pela transmissão ou cessão a terceiros, pelo **LOCADOR**, do objeto, sem prévia anuência por escrito do **LOCATÁRIO**;
- c) pelo ato de autoridade ou lei superveniente, que torne a execução deste contrato formal ou materialmente impraticável;
- d) unilateralmente pelo **LOCATÁRIO**, desde que notifique previamente o **LOCADOR**;
- e) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993;
- f) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para Administração.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão unilateral e a qualquer tempo pelo **LOCATÁRIO**, com as consequências previstas na Cláusula Quinta.

Também constituem motivos para rescisão do Contrato as demais disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 (em especial aquelas do art. 78).

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo do **LOCADOR**, será este resarcido dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo daquelas previstas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

O objeto será executado exclusiva e diretamente por profissionais do **LOCADOR**, o qual não poderá transferir, delegar ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades deste instrumento, sem que haja prévio consentimento por escrito do **LOCATÁRIO**.

Os equipamentos constantes do objeto e seus acessórios são de propriedade do **LOCADOR**. O seguro total contra quaisquer danos (inclusive quanto aos usuários, terceiros e aos equipamentos) são de responsabilidade exclusiva do **LOCADOR**, pois os valores para seu pagamento estão incluídos no valor da locação.

O **LOCADOR** prestará única e exclusivamente objeto, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre o **LOCADOR** e o **LOCATÁRIO**.

O objeto cumprirá com todas as disposições legais, regulamentares e demais regulamentos aplicáveis a espécie.

#### **CLÁUSULA OITAVA – FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Timbó/SC, independentemente de outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente contrato.

Por estarem totalmente de acordo, as partes assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Timbó/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2014.

**LOCADOR**

---

**LOCATÁRIO**

JORGE REVELINO FERREIRA

**TESTEMUNHA**

Nome:

CPF:

**TESTEMUNHA**

Nome:

CPF:

## ANEXO VII

### MINUTA CONTRATUAL – PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 2014/

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO CENOGRAFICA, FILMAGEM, PROJEÇÃO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA, MONTAGEM E DESMONTAGEM E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO PARA TODA A PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL DO NATAL MAIS ENCANTADO 2014**

**FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ/SC**, entidade de direito público municipal, CNPJ n.º 03.918.310/0001-88, com sede na Rua Sete de Setembro, n.º 414, Centro, Timbó/SC, representada por seu Diretor Presidente o Sr. JORGE REVELINO FERREIRA abaixo denominada **FUNDAÇÃO** e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, abaixo denominado **CONTRATADA**, com fundamento na Lei n.º 8.666/1993 e alterações, demais dispositivos legais aplicáveis à espécie e de conformidade com o Edital de Pregão Presencial n.º 24/2014, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E PRAZO

O presente contrato tem por objeto a execução, pela **CONTRATADA** à **FUNDAÇÃO**, do(s) serviço(s) de \_\_\_\_\_, tudo de conformidade com as especificações/quantidades/formas estabelecidas no(s) lote(s) \_\_\_\_\_ (abaixo) do Anexo I (Especificações do Objeto e Valor Estimado) do Edital, para toda a programação artística e cultural do Natal Mais Encantado que se realizará nos dias 29/11/2014 a 21/12/2014 junto ao Parque Central de Timbó e demais dependências, tudo de conformidade com a programação do evento e demais formas, condições, obrigações, responsabilidades e disposições estabelecidas no Edital de Pregão nº 24/2014, anexos e no presente instrumento.

#### LOTE .....

Subitem lote _____	Qtde	Unid	Descrição	Observações	Valor Unitário (R\$)

O objeto abrange inclusive o fornecimento de todos os equipamentos/materiais/estruturas, instalação, montagem, desmontagem e a execução, pela **CONTRATADA**, de todos os serviços, manutenção, atividades e acompanhamento técnico necessário ao pleno, total e integral cumprimento do objeto e demais atribuições e responsabilidades do Edital, anexos e deste instrumento.

A **CONTRATADA** deverá cumprir e executar todo o cronograma de atividades apresentado pela **FUNDAÇÃO**, bem como disponibilizar profissionais qualificados (inclusive técnicos/operadores) para operação/execução dos equipamentos/materiais constantes do objeto, durante todos os dias e horários que compreendem a programação do Natal Mais Encantado, observadas as condições estabelecidas no

Edital de Pregão Presencial n.º 24/2014 (em especial aquelas do anexo I - Especificações do Objeto e Valor Estimado) e demais anexos.

A prestação dos serviços e o fornecimento dos equipamentos/materiais/estruturas deverão cumprir com as condições estabelecidas no presente instrumento, edital, anexos e com as demais exigências estabelecidas pela **FUNDAÇÃO**. A **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente executar todos os serviços/atos/procedimentos/fornecimentos necessários ao pleno e total cumprimento do objeto.

O presente contrato, Edital de Pregão Presencial n.º 24/2014, anexos e a programação do evento são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado existente e válido para todos os fins.

O prazo de execução deste instrumento terá início em \_\_\_/\_\_\_/2014 e término em 22/12/2014, conforme a tabela acima e as demais condições estabelecidas no Edital de Pregão 24/2014, anexos e neste contrato, sendo sua vigência mínima de quarenta e cinco dias a contar da sua subscrição. Os prazos poderão ser alterados e/ou prorrogados através de Termo Aditivo, observadas as condições do edital e da Lei n.º 8.666/1993.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, FORNECIMENTOS E DEMAIS ATIVIDADES**

O objeto deverá ser executado nos locais e nas formas e condições definidas pela **FUNDAÇÃO**, devendo a **CONTRATADA** cumprir as disposições, prazos, especificações e exigências acerca da prestação dos serviços, equipamentos, materiais, estrutura e demais qualificações deste contrato, edital, programação do evento e anexos. Caso a **CONTRATADA** não execute (parcial ou integralmente) o objeto, fica resguardado a **FUNDAÇÃO** o pleno direito de não mais aceitá-lo, ficando automaticamente rescindido o presente instrumento, sem prejuízo das sanções legais e administrativas aplicáveis à espécie.

A **CONTRATADA** deverá apresentar o objeto em perfeito funcionamento nos locais/dias/horários indicados pela **FUNDAÇÃO** cumprindo, dentre outras obrigações, o que estabelecem os subitens 13.1 e 13.2 do item 13 – DA ENTREGA, PRAZOS E PAGAMENTO do edital abaixo:

“13.1 - O objeto deverá ser entregue mediante apresentação da ordem de compra/serviço emitida pelo setor de Compras. A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo estabelecido **no campo Observações**, do Anexo I.

13.1.1 – Deverão ser obedecidas as determinações constantes no Item 02 - Observações Gerais, do Anexo I, da letra “a)” até “l)”, referente aos Lotes 01 a 12, inclusive as seguintes datas:

✓ **13.1.1.1 - Para fins de decoração, vistorias e demais adaptações, a estrutura deverá ser entregue montada:**

- i. Referente ao LOTE 01 (Sonorização e Iluminação): até às 14h do dia 28 de novembro;
- j. Referente ao LOTE 04 (Filmagem com projeção): até às 14h do dia 21 de dezembro;
- k. Referente ao LOTE 08 (Camarim): até às 14h do dia 03 de dezembro.
- l. Referente ao LOTE 09 (Tendas 10X10m): até às 14h do dia 27 de novembro; e a DESMONTAGEM deverá ser feita IMPRETERIVELMENTE entre as 8h até às 11h do dia 21 de dezembro.
- m. Referente ao LOTE 10 (Tenda 5x5m): entre as 8h até às 11h do dia 21 de dezembro.
- n. Referente ao LOTE 11 (Grades para contenção de público): até às 14h do dia 21 de dezembro.
- o. Referente ao LOTE 12 (Galpão de lona): até às 14h do dia 27 de novembro.

✓ **13.1.1.2 - Para fins de decoração e demais adaptações, o equipamento deverá ser entregue:**

c. Referente ao LOTE 03 (Linóleo para dança): até as 12h do dia 05 de dezembro;

13.2 - LOCAL DE ENTREGA: Parque Central, Avenida Sete de Setembro, nº 414, Centro, Timbó/SC. (*a entrega dos referidos materiais, deverá ser previamente agendada com a Fundação Cultural de Timbó/SC, pelo telefone (47)3382-4170, com Jarbas*).

13.2.1 - Fica aqui estabelecido que o objeto será recebido:

- e) *Provisoriamente*, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- f) *Definitivamente*, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

13.2.2 - Todo e qualquer fornecimento, fora do estabelecido neste Edital, obriga a licitante vencedora a substituir o produto imediatamente após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus (independente de sua natureza, sem prejuízo da aplicação das medidas legais/editalícias/contratuais aplicáveis à espécie).

13.2.3 – Referente ao lote 02 (sonorização através de carro de som), o serviço será utilizado no centro da cidade de Timbó, onde o carro de som deverá percorrer as ruas centrais, acompanhando o público na ação denominada “Passeio de Lanternas”.”

A **CONTRATADA** também deverá promover: - a substituição de quaisquer dos equipamentos e/ou acessórios; - realizar todas as manutenções, consertos, reparações e atividades necessárias ao pleno, total e imediato funcionamento dos equipamentos, arcando única e exclusivamente com todos os custos, ônus, obrigações e responsabilidades, sejam elas de que naturezas forem. As despesas decorrentes de viagens, telefonemas, interurbanos, estadias, transportes, refeições e os demais custos, inclusive com horas despendidas para deslocamento e efetivo cumprimento do objeto, serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

O objeto será totalmente executado, sem restrições, pela **CONTRATADA**. Os equipamentos/materiais/estruturas constantes do objeto deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA** em perfeito funcionamento e estado de conservação, qualidade e quantidades exigidas, arcando esta última com todos e quaisquer custos, ônus, responsabilidades e obrigações.

A **FUNDAÇÃO** poderá realizar análise acerca da qualidade e quantidade do objeto, ficando a **CONTRATADA** desde já responsável em executar e fornecer novamente a **FUNDAÇÃO**, às suas expensas e sem nenhum custo adicional, todo e qualquer serviço/equipamento/material/estrutura que estiver fora de quaisquer especificações e exigências, de forma imediata, sejam elas de que naturezas forem.

É de plena, exclusiva e total responsabilidade da **CONTRATADA**, a prestação dos serviços e o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra, pessoal e maquinário necessário ao pleno cumprimento do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades deste instrumento, edital e anexos, arcando de forma única e exclusiva com qualquer encargo trabalhista, fiscal, securitário, previdenciário, social, comercial ou de outra natureza, resultante de qualquer vínculo empregatício ou não. Tais responsabilidades, ônus e obrigações não poderão ser transferidos a **FUNDAÇÃO**, Município de Timbó ou a qualquer entidade e pessoa ele vinculado ou a terceiro.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A **FUNDAÇÃO** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondente ao(s) *lote(s)* \_\_\_\_\_, pelo cumprimento de todo o objeto e demais atividades, atribuições, obrigações e responsabilidades deste instrumento, Edital de Pregão Presencial n.º 24/2014 e anexos.

Este valor será pago em parcela única em até 15 (quinze) dias após a plena execução do objeto e apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), através de depósito bancário junto à Agência n.º \_\_\_, Conta n.º \_\_\_ do Banco \_\_\_, de titularidade da **CONTRATADA**, observadas as demais condições deste instrumento, edital (em especial o seu item 13 –ENTREGA, PRAZOS E PAGAMENTO) e anexos.

Este pagamento fica condicionado a apresentação, pela **CONTRATADA**, do(s) documento(s) fiscal(is)/nota(s) fiscal(is) acerca dos serviços/fornecimentos efetivamente realizados/prestados, na Divisão de Contabilidade, devendo-se cumprir todas as demais disposições do edital, anexos e deste instrumento.

A **FUNDAÇÃO** também poderá, a qualquer tempo, exigir que a **CONTRATADA** apresente outros documentos que entender necessários (inclusive a relação de empregados, as guias de recolhimento do INSS e do FGTS devidamente quitadas e o relatório de atividades).

No referido preço estão inclusos todos os custos advindos do objeto (inclusive responsabilidade técnica, licenças, autorizações e alvarás para sua execução), materiais de higiene, serviço de limpeza, mão de obra, manutenções, pessoal, alimentação, estadias, materiais, transportes (sejam eles de que natureza forem, inclusive no que se refere a entrega, montagem, desmontagem e funcionamento dos equipamentos nos locais apresentados pela **FUNDAÇÃO**), seguros, ferramental, maquinários, equipamentos (inclusive os de proteção individual), fretes, consertos, reparações, tributos, encargos sociais e trabalhistas e demais custos necessários a plena execução do objeto e demais atribuições e obrigações deste instrumento, edital e anexos.

Incidirá sobre o valor total da(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) pela **CONTRATADA**, os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte, observadas as demais disposições do edital, anexos e deste instrumento.

As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

<i>Dotação Utilizada</i>	
<i>Código Dotação</i>	<i>Descrição</i>
22	FUNDACAO CULTURAL DE TIMBO - FCT
1	MEMÓRIA, HISTÓRIA, CULTURA E ARTE
13	CULTURA
392	DIFUSAO CULTURAL
94	INCENTIVO A MEMÓRIA, HISTÓRIA, CULTURA E ARTE
2254	MANUTENÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E POPULARES
3390391400	LOCACAO BENS MOVEIS E OUTRAS NAT INTANG
10000	Recursos Ordinários
22	FUNDACAO CULTURAL DE TIMBO - FCT
1	MEMÓRIA, HISTÓRIA, CULTURA E ARTE
13	CULTURA
392	DIFUSAO CULTURAL
94	INCENTIVO A MEMÓRIA, HISTÓRIA, CULTURA E ARTE
2254	MANUTENÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E POPULARES
3390395900	SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO
10000	Recursos Ordinários

## **CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Além das demais obrigações do Edital de Pregão n.º 24/2014, Especificações do Objeto e Valor Estimado constantes do Anexo I, demais anexos e do presente instrumento, a **CONTRATADA** fica desde já responsável:

- aa) em executar integralmente o objeto e as demais atribuições deste instrumento, Edital e anexos, sem qualquer restrição;
- bb) em executar/fornecer o objeto em pleno e perfeito estado de qualidade, conservação e funcionamento;
- cc) em providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças, autorizações e materiais necessários a execução do objeto e demais obrigações deste instrumento, edital e anexos;
- dd) em aceitar os acréscimos ou supressões que a **FUNDAÇÃO** realizar por escrito, observadas as disposições legais aplicáveis à espécie;
- ee) em apresentar os documentos constantes da CLAUSULA TERCEIRA, para recebimento dos valores;
- ff) em arcar com custos e ônus necessários a plena e total execução do objeto e demais disposições deste instrumento, inclusive no que tange ao efetivo funcionamento dos equipamentos e/ou manutenções dos mesmos ou ainda substituições, inclusive de acessórios;
- gg) em disponibilizar qualquer recurso necessário a execução do objeto;
- hh) por todo o tributo, frete, transporte e manutenção dos equipamentos que integram o objeto e demais materiais, arcando com quaisquer custos e ônus;
- ii) em utilizar as técnicas adequadas para efetivar a execução deste instrumento, respondendo por qualquer prejuízo;
- jj) em manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- kk) plena, integral e exclusivamente por todo e qualquer prejuízo ou dano, seja ele de que natureza for (inclusive civil ou criminal), que causar a **FUNDAÇÃO** e a todo e qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo, principalmente no que decorrer deste instrumento;
- ll) quanto a quaisquer danos causados aos bens onde será efetuada a prestação dos serviços e fornecimentos, devendo proceder a reparação do mesmo (se houver conserto), ou ressarcir o equivalente em dinheiro, em até 5 (cinco) dias após o término do contrato, sob pena de aplicação das medidas legais cabíveis;
- mm) por qualquer outro material de sua posse ou propriedade e quaisquer custos ou ônus;
- nn) quanto a toda responsabilidade e reparação civil e penal que porventura surgir em decorrência deste instrumento;
- oo) em fornecer pessoal totalmente habilitado, capacitado, treinado e regularmente inscrito junto ao órgão competente (quando necessário), bem como em plenas condições para a execução do objeto;
- pp) em fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, cumprindo com a legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos custos/ônus;
- qq) em comunicar a **FUNDAÇÃO** a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução do objeto e demais obrigações deste instrumento (por escrito);

- rr) em fornecer/executar novamente a **FUNDAÇÃO**, às suas expensas e sem nenhum custo adicional, todo e qualquer bem/equipamento/serviço defeituoso ou com funcionamento insatisfatório;
- ss) quanto a quantidade e qualidade dos bens/equipamentos oferecidos, respondendo civil e penalmente por quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem em decorrência dos mesmos;
- tt) em apresentar toda documentação (ART's, laudos, entre outros) exigida pelos Bombeiros e demais órgãos de fiscalização devidamente assinada por engenheiro responsável;
- uu) quando necessário, fornecer e instalar gratuitamente todos EPC's – Equipamentos de Proteção Coletiva exigidos pelos Bombeiros e demais órgãos de fiscalização, para liberação das autorizações e alvarás necessários para a realização integral do evento;
- vv) quanto aos Lotes 01, 04, 06, 07, a obrigatoriamente disponibilizar técnicos devidamente qualificados que ficarão à disposição em todo o período do evento;
- ww) com relação ao lote 02 (sonorização através de carro de som), o serviço será utilizado no centro de Timbó, onde o carro de som deverá percorrer as ruas centrais, acompanhando o público na ação denominada "Passeio de Lanternas";
- xx) para a prestação dos serviços de filmagens, todo áudio e imagens coletadas deverão ser fornecidas para a Fundação Cultural de Timbó, até o dia 31 de dezembro de 2014, em DVD e toda a programação a ser filmada, deverá ser editada ao vivo com "mixer" com entrada específica para VGA (computador) e saída para projeção;
- yy) em promover, em relação a todos os equipamentos necessários aos serviços a serem prestados, toda a instalação para a pronta e perfeita utilização, com no mínimo uma hora de antecedência ao início de cada dia, negociado com cada grupo cultural ou produtor do artista que irá se apresentar, o horário de passagem de som/palco e ensaio, que deverá acontecer durante o dia na qual o grupo ou artista se apresentará.

#### **CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADES DA FUNDAÇÃO**

A **FUNDAÇÃO** fica desde já responsável:

- a) em não utilizar o objeto para finalidades diversas das já estipuladas neste instrumento;
- b) em efetuar a **CONTRATADA**, após o término deste contrato e/ou no momento da sua rescisão, a devolução dos equipamentos constantes do objeto, nas mesmas condições em que o recebeu, excetuados os desgastes normais do uso;
- c) em fiscalizar o cumprimento e a execução deste instrumento, o que não exime a **CONTRATADA**, de nenhuma forma, de sua plena e total responsabilidade quanto a sua total execução e perante quaisquer terceiros e a **FUNDAÇÃO**.
- d) atestar nas notas fiscais/faturas a execução do objeto;
- e) aplicar penalidades, quando for o caso;
- f) Prestar à **CONTRATADA** as informações necessárias à perfeita execução do Contrato;
- g) efetuar o pagamento a **CONTRATADA** nos moldes da Cláusula Terceira;
- h) notificar por escrito a **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES**

Além das demais condições do Edital, anexos e deste instrumento e ressalvados os motivos de força maior (devidamente comprovados) e aqueles que por ventura possam ser apresentados pela **FUNDAÇÃO**, a **CONTRATADA** incorrerá nas seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- k) Advertência por escrito;
- l) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato por hora de atraso na assinatura do contrato/retirada da ordem de compra e/ou na entrega/execução do objeto;
- m) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital, anexos e contrato, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
- n) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- o) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, o presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente e a qualquer tempo pela **FUNDAÇÃO**.

A **CONTRATADA** será notificada antes da aplicação da penalidade e terá 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade, tudo de conformidade com o edital, anexos e deste contrato, independentemente das demais medidas editalícias, contratuais e legais cabíveis.

As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Fazenda Pública Municipal, podendo ser retirada dos valores devidos a **CONTRATADA** (o que expressamente autoriza) ou cobrada administrativa ou judicialmente após a notificação.

O prazo para o pagamento/recolhimento das multas será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado.

A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, ponderando-se sua natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial, assegurando-se defesa ao infrator.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO**

A rescisão contratual poderá ser:

- g) pelo atraso, paralisação e/ou inexecução do objeto;
- h) pela transmissão ou cessão a terceiros, pela **CONTRATADA**, do objeto, sem prévia anuênciam por escrito da **FUNDAÇÃO**;
- i) pelo ato de autoridade ou lei superveniente, que torne a execução deste contrato formal ou materialmente impraticável;
- j) unilateralmente pela **FUNDAÇÃO**, desde que notifique previamente a **CONTRATADA**;
- k) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993;
- l) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para Administração.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão unilateral e a qualquer tempo pela **FUNDAÇÃO**, com as consequências previstas na Cláusula Sexta.

Também constituem motivos para rescisão do Contrato as demais disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 (em especial aquelas do art. 78).

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da **CONTRATADA**, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

O objeto será prestado exclusiva e diretamente por profissionais da **CONTRATADA**.

A **CONTRATADA** não poderá transferir, delegar ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades deste instrumento e/ou do edital e anexos, sem que haja prévio consentimento por escrito da **FUNDAÇÃO**.

A **CONTRATADA** executará única e exclusivamente o objeto, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre a mesma e a **FUNDAÇÃO**.

A **CONTRATADA** cumprirá todas as disposições legais, normas e legislações aplicáveis a espécie.

#### **CLÁUSULA NONA - FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Timbó/SC, independentemente de outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato.

Por estarem acertadas as partes assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Timbó/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2014.

**FUNDAÇÃO**  
JORGE REVELINO FERREIRA

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHA**  
Nome:  
CPF:

**TESTEMUNHA**  
Nome:  
CPF: